

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

1) HABILITAÇÃO JURIDICA - (ART. 28) LEI 8.666/93:

- a) Fazer ofício em duas vias, encaminhando documentação ao Departamento de Compras.
- b) RG e CPF dos sócios da empresa (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS), no caso de haver procurador, trazer **procuração**, RG e CPF (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS); OS DEMAIS DOCUMENTOS TRAZER CÓPIA E ORIGINAIS.
- c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhado da Ata arquivada da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- e) **Inscrição no Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- f) **Declaração** informando que nenhum **servidor público municipal** integra o corpo diretivo, Conselho da Empresa ou que pertença ao quadro de funcionários;

2) REGULARIDADE FISCAL-(ART.29) LEI 8.666/93

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no CNPJ - **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**FAC E ALVARÁ**);
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, através da apresentação de: **CNTE-CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de: **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de: **CNTM - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**;

OBS: CERTIDÕES TIRADAS VIA INTERNET SÓ SERÃO ACEITAS AS ORIGINAIS;

OBS: No caso de empresas prestadoras de serviços em especial, de empresas de conservação, vigilância e limpeza, está deverá apresentar documento comprobatório que ateste a regularidade trabalhista da empresa (art. 31, 71 e 74 da Constituição Federal), quais sejam:

- a) **GFIP** - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e informações a previdência Social (Lei 9.528/97);
- b) **GPS** - Guia de Previdência Social (RES. INSS n° 657/98);
- c) **DARF** - Documento de Arrecadação da Receita Federal. (IN SRF n° 8196);
- d) Documento comprobatório da primeira quitação de salários de seus empregados.

f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (ART. 30) LEI 8.666/93

- a. **REP** - Registro na Entidade Profissional;
- b. **Atestados de Capacidade Técnica** - comprovação de desempenho anterior das atividades/fornecimento exercidas pela empresa. Passados por pessoas de direito público ou privado, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazo e outros dados característicos do fornecimento, obras ou serviços;

c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
d. Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia dos Estados de Rondônia e Acre(Para as firmas fornecedoras de medicamentos e correlatos)Lei Federal 5991/73 e 3820/60,decreto 85878/81 e Portarias da Anvisa.

i) HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - (ART. 31) 8.666/93:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício com DHP- (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL) -(índices);
- b. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado;
- c. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

Obs: FAVOR: Manter os telefones atualizados para contato.

Fone: (69) 3541-2731 ou 3541-8573. Sessão de Compras e Licitação.